Comunicação Interna

Nº 084/2019	
DE: Supervisão de Tramitação	DATA: **01/08/2019**
PARA: Vereador (a) Alfredo Mangueira	
ASSUNTO: Resposta da SEDUR - Duplicidade em Denominação de Logradouro	

Senhor (a) Vereador (a),

Quanto à pretensão formulada no **PLE-172/2019**, que "**Denomina Alto das Flores o logradouro que liga a Ladeira Padre Fonseca à Avenida Heitor Dias no bairro do Pau Miudo**", segundo resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR), já existe logradouro público denominado **FLORES**. Ainda segundo a SEDUR, a referida via já foi oficializada como **Rua Padre Arsênio da Fonseca**, sob **CODLOG Nº 167**. Ademais, a SEDUR ainda ressalta que a legislação vigente (Lei 3.073 de 29/10/1979) não permite a multiplicidade de denominações de logradouros públicos, salvo nas situações previstas nesta mesma lei.

Segue anexa cópia da resposta da SEDUR, referente ao projeto supracitado.

Atenciosamente,

Bruno Silva
Supervisor de Tramitação